



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJAZEIRAS
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Portaria de instauração de IC nº 19/2023

A Promotora de Justiça atuante na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Social da Comarca de Cajazeiras-PB que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e com arrimo nas disposições insertas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Complementar Estadual nº 97/2010, na Resolução CPJ nº 004/2013 e ainda,

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conferida pelo art. 129, III da Carta Maior;

CONSIDERANDO a disciplina conferida pela lei da ação civil pública (Lei 7347/95), outorgando ao Ministério Público legitimidade para apurar a responsabilidade por danos causados ao meio ambiente e a qualquer outro bem difuso ou coletivo (arts. 1º, I e IV c/c 5º, I);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 23, incisos VI e VII, atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para proteger o Meio Ambiente e Patrimônio Social;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a NF 001.2023.009079, iniciada a partir de informações relativas a ocupação irregular do espaço público, mais precisamente na Rua

Padre Manoel Mariano, Centro de Cajazeiras-PB, área de Zona Azul, que é ocupada por mercadorias de loja e feira em dias de semana, impedindo o livre trânsito de pedestres e veículos.

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar diligências no sentido de investigar os fatos narrados;

RESOLVE, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição da República e na conjugação dos permissivos legais indicados, converter a presente Notícia de Fato em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de apurar os fatos, bem como coibir as práticas despidas de legalidade. Para tanto, determina as seguintes providências:

- a) Autuação desta e registro no MP Virtual;
- b) A promoção de toda e qualquer diligência preparatória que vier a se mostrar necessária no transcorrer do inquisitório, inclusive notificações, tomada de depoimentos e declarações, requisição de documentos outros, de perícias e informações, tudo com base nas prerrogativas ministeriais.
- c) Remessa de extrato da presente portaria para fins de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público.
- d) A fim de funcionarem como secretário no presente procedimento ficam designados os servidores do cartório.

e) Oficie-se a Secretaria de Planejamento de Cajazeiras para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar acerca da denúncia relativa a ocupação irregular do espaço público, mais precisamente na Rua Padre Manoel Mariano, Centro de Cajazeiras-PB, área de Zona Azul, que é ocupada por mercadorias de loja e feira em dias de semana, impedindo o livre trânsito de pedestres e veículos, informando quais providências estão sendo adotadas.

Cumpra-se com as cautelas legais e de estilo.

Cajazeiras-PB, data e assinatura eletrônicas.

**Fabiana Pereira Guedes
Promotora de Justiça**